MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025 | Ano VI | Edição nº 1298B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

Poder Legislativo 18
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Outros atos de concurso/processo seletivo 18

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 001, DE 01 JULHO DE 2025

(Aprovada em 12 de junho de 2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO).

"Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Aguaí-SP para o preenchimento de vagas de suplência, referente ao mandato 2024/2027".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 2427/2013, suas alterações realizadas pela Lei Municipal nº. 2702/2017 e 2905/2019 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o Terceiro Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Aguaí-SP, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aguaí-SP, para o mandato 2024/2027, é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Leis Municipais referidas no preambulo e especialmente na Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2024, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Eleitoral em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 04 (quatro) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 2024/2027, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 18b, 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Atribuições artigo 136 do ECA dos Conselheiros Tutelares:

- Receber denúncias de negligência, maus tratos e exploração de crianças e adolescentes;
- Prestar apoio e fazer acompanhamento temporário do caso;
- Requisitar o atendimento em serviços públicos de saúde, educação, trabalho, segurança, serviço social e previdência;
- Encaminhar de pais ou responsáveis a cursos e programas de orientação;
- Encaminhar de crianças e adolescentes a programas de proteção, apoio e promoção da família;
- Obrigar a matrícula de crianças e adolescentes na escola e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- Encaminhar ao Ministério Público casos que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária em planos e programas de atendimento de crianças e adolescentes;
- Notificar o Ministério Público quando esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente junto à família;
- Promover divulgação e treinamento para reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes na sua comunidade;
- Manter o registro de todos os atendimentos realizados;
- Sistematizar as demandas e deficiências na estrutura de atendimento à crianças e adolescentes na sua comunidade;
- Elaborar relatório trimestral com dados referentes ao exercício das suas atribuições, bem como demandas e deficiências aos órgãos competentes.
- Requisitar certidão de nascimento e de óbito da criança ou adolescente se necessitar;

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de R$ 2.372,10 (dois mil, trezentos setenta dois reais e dez centavos) e seus reajustes na mesma época e índice dos servidores municipais, sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2427/2013 e respectivas alterações;
1.6.2 Vale alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
1.6.3 Direito a férias e 1/3 das férias;
1.6.4. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40h semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 2427/2013, suas alterações e em Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.7.2. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada pelos seguintes documentos: certidões cível e criminal expedidas pelo cartório distribuidor do Foro local, do cartório de registro de títulos e documentos, do serviço de proteção ao credito (SPC), da associação comercial e empresarial (ACE) e por folha de antecedentes do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), não sendo permitida a apresentação de protocolos e requerimentos de pedido das referidas certidões;
II - ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município de Aguaí há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração própria, assinada por duas testemunhas de que é residente no município, explicitando tempo de residência e endereço;
IV - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos.
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
VIII – Carteira Nacional de Habilitação – categoria B
IX – Submeter-se a prova de conhecimentos gerais e específicos constantes do edital, a ser organizada pela comissão eleitoral, designada pelo CMDCA;
X – Submeter-se a avaliação psicológica.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Curso de 20 dias de conhecimento do ECA e documentos do dia a dia do conselheiro tutelar;
III) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV) Avaliação psicológica;
V) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão PRORROGADAS, **no período de 9h do dia 12 de agosto de 2025 até às 17h do dia 31 de agosto de 2025 no** endereço: Rua Valins nº 746 – Centro – Aguaí SP (Sede do CRAS/Aguaí)
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo, a Comissão Eleitoral, poderá anular as inscrições, as provas e/ou documentos apresentados pelo candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2025
4.8.1. O CMDCA disciplinou a regra de transição entre mandatos, recepcionando a Resolução 152 CONANDA.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Informativo Oficial Eletrônico Municipal e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

4.2.2 **Do Curso de 20 dias**
Será ministrado um curso de 20 dias para conhecimento dos que se inscreverem, aonde terão conhecimento da lei do ECA e quais documentos preencher e quais usar em determinado caso.
O período do curso será do dia: **08/09/2025 a 27/09/2025, das 19:00 as 21:30hs e ficará gravada**.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 2427/2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 30 pontos.
5.4. O candidato terá 3 (três) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no **dia 28 de setembro de 2025** com início às 9:00 horas no endereço na rua: Valins, nº 746, Centro – Aguaí SP, no CRAS.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Eleitoral publicará as alterações no Informativo Eletrônico Municipal de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aguaí e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão ao direito à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar e do CRAS.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Informativo Oficial Eletrônico do Município de Aguaí SP e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

as atribuições constantes nos artigos 18b, 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no **19 de outubro de 2025**, no endereço da Rua Valins, 746, Centro, Aguaí/SP, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinado, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Informativo Oficial Eletrônico do Município de Aguaí – SP e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS's).

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – DA REUNIÃO PREPARATÓRIA E DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião preparatória do processo de escolha.
7.1.1. Em reunião própria a realizar-se em **30 de outubro de 2025**, a Comissão Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 da ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será de caráter eliminatório, com participação obrigatória de todos os candidatos.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.2. Da Candidatura
7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
7.3. Dos Votantes
7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, inscritos como eleitores de Aguaí até o dia 30 de junho de 2024**.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade e título de eleitor;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral
7.4.1. A campanha eleitoral terá início no **dia 31 de outubro de 2025**, às 9hs.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos, deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdo.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto própria quanto de terceiros.
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.5. Das Proibições
7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato.
7.5.4. É vedada a propaganda irreal, que atente contra os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente ou que venha a promover ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista de candidatos aptos na avaliação psicológica.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros da comissão eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia que antecede e no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
7.6. Das Penalidades
7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentados pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

7.6.6. A propaganda irreal, que atente contra os princípios do Estatuo da Criança e do Adolescente ou que venha a promover ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.7. Da votação
7.7.1. A votação ocorrerá no dia **30 de novembro 2025**, das 8:30h às 17h nas dependências do CRAS sito à rua: Valins, nº 746 – Centro – Aguaí SP, a ser divulgado, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS's).
a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
d) Os candidatos poderão fiscalizar e/ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
e) O nome do fiscal e/ou do suplente deverá ser indicado à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, ou mediante utilização de equipamentos eletrônico cedidos pela municipalidade, especialmente para este fim e sem conexão com a internet, apenas em rede interna, mediante *software* específico.
b) A votação não se dará pela internet, mas por *software* específico interligado em rede (servidor – estações (urnas) para possibilitar a votação célere e segura aos eleitores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com software instalado para digitação do voto.
c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas cedida pelo TRE ou por meio de votação eletrônica, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete à cada mesa de votação:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Eleitoral;
7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna, se votação for eletrônica e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Eleitoral.
7.9.2. A Comissão Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - residir a mais tempo no município;
IV - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servirem no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 03 (três) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. Os suplentes eleitos assumirão a vaga de titular na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação, às questões da prova de conhecimento e quanto ao resultado da prova de conhecimento;
c) à aplicação da avaliação psicológica e seu resultado;
d) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito.
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CRAS à Rua Valins, 746 – Centro – Aguaí- SP.
9.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de AGUAÍ SP
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1)
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinaturas: _____

9.9. Cabe à Comissão Eleitoral, ouvida a responsável pela aplicação, decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e do CRAS no endereço à Rua Valins nº 746 – Centro – Aguaí SP e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos como suplentes, no **dia 11 de dezembro de 2025**.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 03 (três) candidatos eleitos como suplentes mais bem votados, observados a ordem decrescente de votação.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos suplentes.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares suplentes serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de três pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a três, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Informativo Oficial Eletrônico do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CRAS à Rua Valins, 746 – Centro – Aguaí SP.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Eleitoral.
11.9. Todas as decisões da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, às atribuições do cargo e a treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aguaí (SP), 11 de agosto de 2025.

Silvio César dos Santos Souza
PRESIDENTE/CMDCA/AGUAÍ/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO

CALENDÁRIO

PROCESSO DE ESCOLHA 2025

CONSELHO TUTELAR DE AGUAÍ-SP

ETAPAS	DATAS E HORÁRIOS
Reunião CMDCA	**13/03/2025 14h**
LANÇAMENTO DO EDITAL PRORROGAÇÃO	02/07/2025 11/08/2025
PRAZO DE REGISTROS DE CANDIDATURA – INSCRIÇÕES	12/08/2025 a 31/08/2025 Até as 17:00hs
Curso sobre o ECA e documentos do dia a dia do conselheiro tutelar	08/09/2025 A 27/09/2025 On line
ANÁLISE DOCUMENTAL DAS INSCRIÇÕES	01/09/2025 Até às 17h
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PRÉ-DEFERIDAS	01/09/2025 Até as 17h
PRAZO RECURSAL DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS	02/09/2025 a 05/09/2025 Até as 17h
DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS	05/09/2025 Até as 17h
AVALIAÇÃO ESCRITA/PROVA CONHECIMENTOS	28/09/2025 09h às 12h
APRESENTAÇÃO DE GABARITO	29/09/2025 (segunda-feira) 17h
PRÉ-RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA PROVA DE CONHECIMENTO	29/09/2025 As 17h
PRAZO RECURSAL DA AVALIAÇÃO ESCRITA	29/09/2025 a 03/10/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

	Até às 17h
RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO ESCRITA PROVA DE CONHECIMENTO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	06/10/2025 Até as 17h
AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS	**19/10/2025 domingo – 9:00hs.**
DIVULGAÇÃO DO PRÉ-RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	20/10/2025 As 17h
PRAZO RECURSAL	21/10/2025 a 24/10/2025 Até às 17h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	27/10/2025 As 17h
ABERTURA PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	31/10/2025 As 09h
TÉRMINO DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	29/11/2025 As 18h
ELEIÇÃO	**30/11/2025 (Domingo) 8:30h às 17h**
CONTAGEM DOS VOTOS	30/11/2025
PUBLICAÇÃO PRÉ-RESULTADO	01/12/2025
PRAZO IMPUGNAÇÃO	02/12/2025 a 05/12/2025 As 17h
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL OFICIAL	08/12/2025 As 09h
DIPLOMAÇÃO	11/12/2025 As 15h

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/ INDEFERIDAS

Ampla Concorrencia, Pcd's e Isenções

A Câmara Municipal de Aguaí e o Instituto Águia, no uso de suas atribuições legais, torna pública as inscrições deferidas/ indeferidas.

1. Serão admitidos recursos contra os indeferimentos das inscrições, a serem interpostos das 00h00min. do dia 12/08/2025 às 23h59min. do dia 13/08/2025;

1.1. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br, acessar a área do candidato e acessar o link específico "Recursos", seguindo as instruções ali contidas.

1.2. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato e no site do INSTITUTO ÁGUIA(www.institutoaguia.org.br);

1.3. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos dos recursos contidos no Edital de Abertura.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/ INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
65936	ABNER FELIPE MUNHÓS PIMENTEL	DEFERIDA
66018	ADRIAN SALATIEL SILVA LEOPOLDINO	DEFERIDA
65792	ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES	DEFERIDA
65938	ADRIELE MARTINS DA SILVA CIPOLINI	DEFERIDA
65987	ALAN APARECIDO DE OLIVEIRA VALE	DEFERIDA
65713	ALANDELON CARDOSO LIMA	DEFERIDA
66051	ALESSANDRA MOURA SANCHES	DEFERIDA
65900	ALESSANDRA RODRIGUES AMARO	INDEFERIDA
66004	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO	DEFERIDA
65756	ALI DAVIS DE SOUZA E SILVA	INDEFERIDA
66049	ALIF FERNANDO DIAS DA COSTA	DEFERIDA
66020	ALINE NAIARA DE MIRANDA BEZERRA	INDEFERIDA
65796	ALTIENE CARLA RODRIGUES DE JESUS	INDEFERIDA
65710	AMANDA EDUARDA CEZÁRIO OLIVEIRA	DEFERIDA
65907	AMANDA LUSTOSA FERREIRA SILVESTRINI	INDEFERIDA

66081	AMANDA RUBIO FERREIRA DE FIGUEIREDO	INDEFERIDA
65972	AMARILLIS COSTA SASSO DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
65999	ANA CLAUDIA REDONDO	DEFERIDA
65975	ANA JULIA MACHADO MENDES	INDEFERIDA
65910	ANA KAROLYNA ZERBINI	INDEFERIDA
65794	ANA LAUARA FERREIRA FIGUEIREDO	DEFERIDA
65822	ANA PAULA DA SILVA	INDEFERIDA
65923	ANA PAULA GAZITO CUSTODIO DA SILVA	INDEFERIDA
65973	ANA PAULA PIRES DAS NEVES	DEFERIDA
65969	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA GUARITA	INDEFERIDA
66064	ANDRÉA MARIA COSTA DOS SANTOS BATACLINE	DEFERIDA
65953	ANDREA MOTTA CAVARETTO	DEFERIDA
65911	ANELISE DA SILVA MAUCH	DEFERIDA
65872	ANELISE DE OLIVEIRA VALE	DEFERIDA
65920	ANGELA CLAUDIA DOS SANTOS PARREIRA	DEFERIDA
65908	ANGELA FONTES LOPES	DEFERIDA
65979	ANNA CAROLINA DA SILVA MIOLLI	DEFERIDA
65916	ANNA RAQUEL CARON	DEFERIDA
65727	AUGUSTO COMPARETTO JUNIOR	INDEFERIDA
66076	BEATRIZ BRAIDO GONÇALVES	DEFERIDA
66027	BENEDITO FLAVIO OLIVEIRA GARCIA	DEFERIDA
65949	BIANCA ALBORGHETTI	INDEFERIDA
65965	BIANCA CÂNDIDO VALENTE	DEFERIDA
65980	BRUNA APARECIDA JORDAO JARDIM	INDEFERIDA
65871	BRUNA DARONCO	INDEFERIDA
65933	BRUNA KAROLINE DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
65784	BRUNO CECARELLI	INDEFERIDA
66021	BRUNO ISHIDA OKABAYASHI	DEFERIDA
65983	CAIQUE GOMES PEDROZO	DEFERIDA
65958	CAMILA BATISTA TORRES HENRIQUES	DEFERIDA
65941	CAMILA PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDA
66055	CARLA CRISTINA DALCIN PIRES VALIM	DEFERIDA
65736	CARLOS ALBERTO DA COSTA APOLINARIO	DEFERIDA
66063	CARLOS ALBERTO DIAS DE CARVALHO	INDEFERIDA
65897	CARLOS CESAR ELISBON	DEFERIDA
65812	CARLOS RENATO ROCHA	DEFERIDA
66046	CAROLINA MOREIRA HENTZ	INDEFERIDA
65906	CAROLINA SOARES DA FONSECA	DEFERIDA
65754	CAROLINA ZAMPOLLO	DEFERIDA
66016	CAROLINE SABINO AMARO DA SILVA	DEFERIDA
65940	CAROLINE YUMI MIYASHITA	DEFERIDA
66042	CÁSSIA IENO PEREIRA	DEFERIDA
65783	CAVINO ROCHA TANESE	DEFERIDA
66009	CELSO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA
65706	CESAR SARUBO BUENO DE PAULA	DEFERIDA
65808	CHAIENNE RODRIGUES COSTA	DEFERIDA
65842	CRISTIELE APARECIDA CARIAS	DEFERIDA
65930	DAIANA ARANHA ALBUQUERQUE	DEFERIDA
65950	DAIANE CORRÊA PAPINI	DEFERIDA
65768	DAÍSA KEYLLA DEL VALLE BALDÃO	INDEFERIDA
65813	DANIELA ARANHA DE ALBUQUERQUE	DEFERIDA
65943	DANIELA CARDOSO COSTA	DEFERIDA
66033	DANIELA SANTOS PICCOLI	DEFERIDA

65919	DANIELE ROMULA RODRIGUES	INDEFERIDA
66047	DAVI EDUARDO MARIANO PIANI	INDEFERIDA
65836	DAVI LAMOUNIER HERINGER	DEFERIDA
65925	DAYNARA DE MOURA SILVA BARROS	DEFERIDA
65909	DAYRA MARTINS DIAS	DEFERIDA
65777	DÉBORA FERRAZ CARVALHO	DEFERIDA
65868	DENISE DE SOUZA MOREIRA	INDEFERIDA
65996	DIEGO MARTINS DE ANDRADE PAULA	DEFERIDA
65942	DOMINGAS MARIANO CORDEIRO DE JESUS	INDEFERIDA
65831	DOMINGOS DAS DORES DIAS	DEFERIDA
66025	DONIZETE APARECIDO DA SILVA	INDEFERIDA
65896	DOROTEIA DE FREITAS	INDEFERIDA
65890	EDILAINE DANIELA SBRISSA	DEFERIDA
65826	EDSON LUIZ MARTINS JUNIOR	INDEFERIDA
66030	EDUARDO HENRIQUE VIGATO	DEFERIDA
65961	ELAINE MACHADO ROSA	INDEFERIDA
65778	ELAINE MAUCH GOMES	DEFERIDA
65968	ELIAS GABRIEL COSTA	DEFERIDA
65963	ELIÉZER DE SOUZA FELICIANO	DEFERIDA
65877	ELIEZER SANTOS PEREIRA LEONARDO	INDEFERIDA
65834	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ROSA GERTRUDES	INDEFERIDA
65745	ELIVELTO VIGNATO BATISTA	DEFERIDA
65955	ELVIS VALERIANO ALBINO	DEFERIDA
65841	EMILY DELGADO CORREA	DEFERIDA
66002	EMILY RAFAELA DA SILVA MARTINS	DEFERIDA
65772	EVANDO APARECIDO MARTINS	DEFERIDA
66060	EVELINE CRISTINA MARTINS	DEFERIDA
65982	EVELYN TALITA TONON	INDEFERIDA
65759	FABIANA PEREIRA BANHOS DOS SANTOS	DEFERIDA
66053	FABIO JOSE SOARES DELAPIERI	DEFERIDA
65959	FABIO LUIS CESAR TEIXEIRA	DEFERIDA
65960	FABIO SILVA MIGUEL	INDEFERIDA
65755	FABRÍCIA MARREIRO DE BRITO REIS	DEFERIDA
65886	FELIPE DE PAULA MELLO	DEFERIDA
65833	FELIPE DE PAULA MOREIRA CALIXTI	DEFERIDA
65946	FELIPE GUILHERME VIANA	INDEFERIDA
65803	FELIPE ROCHA PAIÃO	DEFERIDA
65929	FELIX BENEDITO BEZERRA FILHO	INDEFERIDA
65860	FERNANDA DE CASSIA BORTOLOTTI	DEFERIDA
66048	FERNANDA GONÇALVES IRICEVOLTO	INDEFERIDA
66017	FERNANDA GRILLO OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA
65989	FILIPPO ANTONIO MASSARUTO	DEFERIDA
65819	FLÁVIO AUGUSTO ARANTES ANDRADE HANSEN MARTINS	DEFERIDA
65843	FRANCIELI GONÇALES RADAELLI MORTAIS	DEFERIDA
65934	GABRIEL MISSON PRUDENCIO DA SILVA	INDEFERIDA
65881	GABRIELA APARECIDA LOPES SILVA	DEFERIDA
65905	GABRIELA DE MOURA ALVES	DEFERIDA
65790	GABRIELA FERREIRA MARTINS	DEFERIDA
65947	GABRIELLA FERNANDA HUNDERTTMARCK BRAZ DE SOUZA	DEFERIDA
65879	GABRIELLE DALCIN BERALDO	DEFERIDA
66067	GEISA SILVA VIEIRA	INDEFERIDA
65708	GEISI PATRICIA DAINEZI AMANCIO	DEFERIDA
66000	GÊNIA D'ARC FERLIN VIANA	DEFERIDA

66039	GEOVANA MENDONÇA TOGNOLLI	DEFERIDA
66040	GÉSSICA BAPTISTA MENDES	DEFERIDA
65774	GILBERTO CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDA
65722	GILMAR SUSSAI DE SOUZA	DEFERIDA
66035	GIOVANA MACENA CARDOSO	DEFERIDA
65850	GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
66007	GISLEI SUSSAI SOUZA	DEFERIDA
65751	GIULIA ALESSANDRA REIS DOS SANTOS	DEFERIDA
65892	GLAUCIA MACK FERREIRA	DEFERIDA
65856	GLAUCO APARECIDO SALUSTIANO	INDEFERIDA
65915	GUILHERME ALVES CAVARETTO DA SILVA	DEFERIDA
65735	GUILHERME CAPATI BARBOSA	DEFERIDA
65893	GUILHERME DIAS ANGELICIO	DEFERIDA
65728	GUILHERME ERNESTO REMONTI	DEFERIDA
65948	GUILHERME EZEQUIEL SATI	DEFERIDA
65859	GUILHERME FERREIRA MARIANO	DEFERIDA
65814	GUILHERME MUTTER ERBETTA	DEFERIDA
66006	GUSTAVO ELOI BARBOZA E OLIVEIRA	DEFERIDA
65991	GUSTAVO FARIA SILVA	DEFERIDA
65767	GUSTAVO WILSON RODRIGUES ALVES	INDEFERIDA
65800	HADRIEN SANCHES PANCIERI	DEFERIDA
66031	HENRIQUE PRATA RAMOS	DEFERIDA
65748	HUDSON DA SILVA SAINÇA	DEFERIDA
65823	HUGO GUILHERME SILVA	DEFERIDA
66001	IGOR VASCONCELOS DE GOUVEIA	DEFERIDA
65786	INGRID DIANA CAMPOS DA SILVA MAUCH	DEFERIDA
65898	ISABEL CRISTINA PAINA ROCHA	INDEFERIDA
65773	ISABELA FONSECA RODRIGUES	INDEFERIDA
65954	ISABELA REGINA VALIM	DEFERIDA
65749	ISABELE CRISTINE FACONI	DEFERIDA
65721	ISAQUE SALVAN	DEFERIDA
65740	IVONE CATARINO SANCHES	INDEFERIDA
65967	IZAMARA SALÚ DOS SANTOS	DEFERIDA
65799	JACKSON DOS SANTOS DOVAL	DEFERIDA
65733	JADE DA SILVA NAJDEK	INDEFERIDA
65921	JADER AUGUSTO DRAGONE	DEFERIDA
65804	JANAINA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
65913	JANICE BENEDITA PEDRO LOURENÇO	INDEFERIDA
65825	JEAN LUCAS COSTA	INDEFERIDA
65741	JEANE BIOTTI DA SILVA	INDEFERIDA
65723	JEFFERSON JOSE FERREIRA DE CASTRO	DEFERIDA
65744	JENNIFER CAROLINE JUSTINO PEREIRA	DEFERIDA
65757	JESSICA INACIO CAVARETTO	INDEFERIDA
65798	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
65746	JHENNYFFER RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDA
65926	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MAXIMO	DEFERIDA
65945	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
65709	JOÃO PEDRO DE FARIA	DEFERIDA
66058	JOCEMARA FORTINI DE SOUZA MELIM	DEFERIDA
65952	JONATAS RICARDO SALVIATO SILVA	DEFERIDA
65719	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA
65806	JOSÉ EPIFANIO DO NASCIMENTO FILHO	INDEFERIDA
65976	JOSÉ FERNANDO GERALDO	DEFERIDA

65885	JOSÉ GUILHERME GARCIA FRANCO	DEFERIDA
65828	JOSÉ GUILHERME PETITO DUARTE	DEFERIDA
65775	JOSÉ VITOR DE CASTRO MILANEZ	DEFERIDA
66069	JOSIANE APARECIDA CRISTINO SENE	DEFERIDA
65818	JOVAIR ACÁCIO VIEIRA	DEFERIDA
65787	JUCINELMA LUNA DOS SANTOS	ANULADA
65789	JUCINELMA LUNA DOS SANTOS	DEFERIDA
65873	JÚLIA CAGNACCI MORAES	INDEFERIDA
65917	JULIA DIAS DE SOUZA	DEFERIDA
65771	JULIANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
65903	JULIANA DE FATIMA PAZOTI	DEFERIDA
66068	JULIANO ROSSI	DEFERIDA
65716	JULIE FRANCIELE DOS SANTOS BARROS	INDEFERIDA
66074	JULIO CANDIDO E SILVA CERONI	DEFERIDA
65869	JUVENAL ALVES CORRÊA NETO	DEFERIDA
65753	KAREN CRISTINA GERMANO DOS SANTOS	DEFERIDA
65928	KATHLEEN MARIA FRANCO BORGES	DEFERIDA
65711	KOICHI YOSHIDOME	INDEFERIDA
65761	LAISA MOREIRA MIMO MACHADO	INDEFERIDA
65758	LARA MARRICHI GONÇALVES	DEFERIDA
66062	LARA ROBERTA RODRIGUES VIEIRA REIS	DEFERIDA
65899	LARISSA DIAS GAVA	INDEFERIDA
65876	LARISSA LEOPOLDINO DA SILVA	DEFERIDA
65997	LARISSA MAUCH PASSONI BENEDETTI SABINO	INDEFERIDA
65874	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	INDEFERIDA
65816	LARISSA SEREZINO BRAIDO DA SILVA	DEFERIDA
65962	LAURA JUNQUEIRA BENTO GONCALVES GARCIA	DEFERIDA
65867	LAURA MIGUEL FERREIRA	INDEFERIDA
65895	LEANDRO OLIVEIRA DE VASCONCELOS NUNES	INDEFERIDA
65817	LEONARDO CORREA IMAFUKU	DEFERIDA
65815	LEONARDO DAMASCENA DA SILVA	DEFERIDA
66026	LEONARDO LINDMAN CARVALHO	DEFERIDA
65931	LETICIA CANDIDO VALENTE	DEFERIDA
65851	LETICIA PEREIRA MONTEIRO	DEFERIDA
65730	LETÍCIA RODRIGUES DIOGO	DEFERIDA
65951	LIDIA JULIANA DE SOUZA	INDEFERIDA
65883	LISANDRA RAFAELA LOPES	INDEFERIDA
66056	LIVIA CHIEREGATTI BALDIN CAPATI	DEFERIDA
65846	LIZANDRA FARAUM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
65891	LUAMAR FREDERICO XAVIER CABRAL KASTRUP	INDEFERIDA
65752	LUANA ALVES DA SILVA	DEFERIDA
65762	LUANA BARROS TENORIO BONALDI	INDEFERIDA
65981	LUCAS APARECIDO MARTINS	DEFERIDA
66010	LUCAS SOARES DE AJUDARTE	DEFERIDA
65978	LUCIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES	DEFERIDA
65935	LUCIANO DE OLIVEIRA BUENO	DEFERIDA
66080	LUCIENE MARINHO DA SILVA	DEFERIDA
65863	LUDIMARA CAMPI DE SOUZA	DEFERIDA
65724	LUÍS FERNANDES GARRIDO	DEFERIDA
66050	LUÍS GUILHERME FENICIO GERMANO	DEFERIDA
66059	LUIS GUSTAVO MENEZES MORAIS	DEFERIDA
65875	LUISA DE SOUZA CIACCO	DEFERIDA
65832	LUIZ ANTONIO LIMA RONDELLI	DEFERIDA

65763	LUIZ EDUARDO MIZAEL CAVARRETTO	INDEFERIDA
65880	LUIZ HENRIQUE SADECK PINHEIRO	DEFERIDA
65824	LUIZ MODESTO COSTA	INDEFERIDA
65809	MAICHI DOS SANTOS BENATTI	DEFERIDA
65797	MAIZA VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
65795	MAKELLY VALLIM CARDOSO	INDEFERIDA
66070	MANOEL DE SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDA
65887	MARCELA FARIA DA SILVA	DEFERIDA
65870	MARCELA HELENA TEODORO KÜHL MARTINS	DEFERIDA
65864	MARCELA SABRINA CRUZ ROBERTO	INDEFERIDA
65717	MARCELINO RODRIGUES FERREIRA	INDEFERIDA
65927	MARCELLA LEITE E SOUZA DA SILVA ROCHA	DEFERIDA
66041	MARCELO ARATA	DEFERIDA
65801	MARCELO PINTO DE MORAES	DEFERIDA
65844	MARCOS VINICIUS DE MELLO	DEFERIDA
66043	MARCOS VINICIUS DINIZ FERNANDES	DEFERIDA
66022	MARIA ANGÉLICA TORRALVO	INDEFERIDA
65805	MARIA CLEIDE BISPO DOS SANTOS	INDEFERIDA
66023	MARIA EDUARDA BARROS TANGERINO	DEFERIDA
65937	MARIA FERNANDA BARCELLOS SILVA	DEFERIDA
65858	MARIA VITORIA DONATONI DE SOUZA ROCHA	INDEFERIDA
65986	MARIANE DE SOUSA E SILVA	INDEFERIDA
66036	MARIANNE HENDRIKA GARDINO TIMMER	DEFERIDA
65918	MARILIA ELOISA DOS SANTOS	DEFERIDA
65857	MARÍLIA SANTOS GARZÃO CHEREGATTI	DEFERIDA
65922	MARILUCE REGINA CRUZ BERNARDI	DEFERIDA
66038	MARINA FIALHO DE CARVALHO	DEFERIDA
65889	MARY TERESINHA FRANCISCO SILVA SORG	DEFERIDA
65970	MATHEUS AUGUSTO SILVA RUY	DEFERIDA
66032	MATHEUS IADEROSA BUENO	DEFERIDA
65726	MATHEUS PATRICK DA SILVA	DEFERIDA
65861	MATHEUS SILVA PALERMO	INDEFERIDA
66075	MAURICIO DONIZETE FALLEIROS	DEFERIDA
66005	MAURICIO FLAUSINO GONCALVES	DEFERIDA
65838	MAYARA APARECIDA BARGAS DOS SANTOS	DEFERIDA
65827	MAYARA BERNARDO DE GODOY DE SOUSA	DEFERIDA
65845	MELISSA IARA DE OLIVEIRA ANDRADE	DEFERIDA
65995	MICHELLE HELENA EURELIANO CUSTÓDIO	DEFERIDA
66079	MIGUEL SIMOES CAPATI	INDEFERIDA
65779	MILENA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
65780	MILENA ELLEN DOMINGOS MENDONÇA	INDEFERIDA
65866	MILENE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
66014	MIRIAM PAULA VILAS BOAS	DEFERIDA
66011	MOISES DELGADO SANTAMARINA	DEFERIDA
65729	MONIQUE APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDA
66071	MONIQUE NORI TENAN	DEFERIDA
65956	MURILO FONSECA BRUNHOROTO	INDEFERIDA
66072	NAIARA BARBOSA DE SA	DEFERIDA
66054	NANCI ESBRISSE MARTINS	DEFERIDA
65848	OCTAVIO COLOZA BERGANHOLO	DEFERIDA
65855	OCTAVIO HENRIQUE NEVES FIGUEIREDO	DEFERIDA
66065	ORIVAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDA
66015	OTAVIO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS	INDEFERIDA

65882	OTÁVIO CENZI DOS SANTOS DE PAULA	INDEFERIDA
65944	PATRÍCIA BRITO DE SOUZA	INDEFERIDA
65791	PATRICIA TORATTI LATARINI	DEFERIDA
65992	PAULO ANTONIO CAMPOS IANNINI	DEFERIDA
65810	PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA	INDEFERIDA
66044	PAULO PORFIRIO DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDA
66024	PEDRO HENRIQUE CARRILHO	DEFERIDA
65854	PEDRO VINICIUS GOMES DE FREITAS	INDEFERIDA
65769	POLIANA NOGUES	DEFERIDA
66019	PRISCILA MAURICIO CONTI	DEFERIDA
65974	RAFAEL CASSIO CONTINI	DEFERIDA
65939	RAFAEL PADULA VALLS	INDEFERIDA
65977	RAFAEL PENA FREITAS	DEFERIDA
65788	RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDA
66003	RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
66061	RAFAELA ROQUE DOS SANTOS	DEFERIDA
65760	RAFAELMAGALHÃES OLIVEIRA	DEFERIDA
65743	RAISSA VITÓRIA RODRIGUES BORGES MACHADO	DEFERIDA
65732	RAQUEL BERNARDO DA SILVA	DEFERIDA
65984	RAQUEL MONTEIRO PEREIRA PAIXÃO	DEFERIDA
66057	RAUL ROGERIO REMONTI	DEFERIDA
65901	REGIANE MARTINS RODRIGUES	DEFERIDA
65715	RENAN BORGES ASMUS	DEFERIDA
65720	RENAN HENRIQUE LOURENÇO	DEFERIDA
65932	RENATA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
65914	RENATA APARECIDA FONSECA PIMENTA	DEFERIDA
66045	RENATA SANTO D ANGIERI IACOVINO	DEFERIDA
65862	RENATO TRALDI DIAS	DEFERIDA
65829	RICARDO JOSÉ MARTINS PIROLLA	DEFERIDA
65985	ROCHELE BEBER	DEFERIDA
65971	RODRIGO ALVES MEDEIROS	DEFERIDA
65998	RODRIGO MESSIAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
65894	ROMEU BECARO CUNHA	DEFERIDA
65840	ROMULLO DA SILVA BRAGA	INDEFERIDA
65904	RONISE DE CAMARGO FRANCISCO	DEFERIDA
66066	SABRINA BEATRIZ DENOFRE	INDEFERIDA
65750	SANDRA MARIA SANCHES	ANULADA
66013	SANDRA MARIA SANCHES	INDEFERIDA
66077	SARAH PERILLO MOLINA	DEFERIDA
65839	SERGIO DONIZETTI DE ANCHIETA	DEFERIDA
65853	SILVIA HELENA DA SILVA REZENDE	DEFERIDA
65847	STEFFANY BONARETTI DE CARVALHO	DEFERIDA
65993	TAIS CRISTINA GOMES FARIA	DEFERIDA
65770	TAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	INDEFERIDA
65742	TAMIRES STRAZZA DE JESUS	DEFERIDA
65990	TÂNIA MARIA BRAIDO FREITAS MARÇAL	DEFERIDA
65781	THAIS CRISTINE BERNARDINO	INDEFERIDA
66029	THAIS MARCELI GAZATTO DA SILVA	DEFERIDA
66082	THAIS SANSANA DE SOUSA	DEFERIDA
65765	THALITA VARGAS DE ALMEIDA	DEFERIDA
65766	THIAGO LUIZ DE ALMEIDA	INDEFERIDA
66052	THIAGO RODRIGUES FIGUEIREDO	INDEFERIDA
65764	THIAGO THIAGO GOMES DA SILVA	DEFERIDA

65835	TICYANE RAMOS SENHORINI BRAGA	INDEFERIDA
65988	VALDECIR APARECIDO COIMBRA	INDEFERIDA
66028	VALDIRENE AMBROSIO GARCIA	DEFERIDA
65966	VALERIA MARIA SANTANA PINTO	DEFERIDA
65820	VALERIO BRAIDO NETO	DEFERIDA
65964	VALTER APARECIDO AGUIAR JUNIOR	DEFERIDA
65837	VALTER GOMES DO NASCIMENTO	ANULADA
65821	VANDERLEIA SOARES DA COSTA	INDEFERIDA
65782	VANESSA MAGNO	ANULADA
65793	VANESSA MAGNO	DEFERIDA
65902	VANESSA PEREIRA CUNHA REIS	DEFERIDA
65739	VANESSA TEIXEIRA SANTOS	INDEFERIDA
65849	VANIA RIBEIRO GUSSAO	DEFERIDA
66078	VICTOR FREITAS ZANCO	DEFERIDA
65878	VILMA FERREIRA SATO	DEFERIDA
65924	VINÍCIUS DE BRITO VALENTE	DEFERIDA
65731	VINICIUS FENOLIO TONHAO	DEFERIDA
66008	VINICIUS PAGANI DE MELO	DEFERIDA
65802	VINICIUS RYUDI MORIOKA DE LAPEDRA	DEFERIDA
65888	VITÓRIA DA SILVA BRAGA	DEFERIDA
65912	VITORIA VIVIANE MARIANO DE REZENDE	INDEFERIDA
65811	VIVIANE VIANA GASPAR	DEFERIDA
65807	WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO	INDEFERIDA
66037	WAGNER LUIS BARBOSA FOCKOS	DEFERIDA
65957	WELISNEI FERREIRA FRANÇA	DEFERIDA
65994	WELLINGTON FORTUNATO	DEFERIDA
65884	WELLINGTON RAFAEL DE MOURA CARLOS	DEFERIDA
66012	WELLINGTON RENATO OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDA
65865	WENDER ZAMPALIN FERREIRA	DEFERIDA
65718	WILLIAM GABRIEL OLIVEIRA ELIAS	DEFERIDA
65747	XÊNIA MACARIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
66034	YGOR ROBERTO PEREIRA TANGERINO	INDEFERIDA
65830	YURI CALISTER DIMOV	DEFERIDA
65785	YURI MARTINS FONTOURA	DEFERIDA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/ INDEFERIDAS – ISENÇÕES e PcD's

Nº INSC	CANDIDATO	PcD	ISENÇÃO
65706	CESAR SARUBO BUENO DE PAULA	---	deferido
65759	FABIANA PEREIRA BANHOS DOS SANTOS	deferido	---
65733	JADE DA SILVA NAJDEK	---	indeferido
65709	JOÃO PEDRO DE FARIA	---	indeferido
65711	KOICHI YOSHIDOME	deferido	---

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aguaí, 11 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Aguaí
Instituto Águia